

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº	Abertura das propostas: 30/08/2022 às 10:00
053/2022	Data e a hora da disputa: 30/08/2022 às 14h:30"
	no sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u>

Objeto

Elaboração de Registro de Preços para contratação futura de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotivos para transporte de pessoas e sinalização viária, sem motorista, sem combustível, quilometragem máxima estabelecida, com manutenção preventiva/corretiva, emplacamento, e taxas obrigatórias inclusas, destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Total Estimado

O custo estimado da contratação é de R\$ 4.373.909,40 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos)

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Menor preço	Por Lote

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa		
Não	Não	Aberto		

Pedido de Esclarecimentos		Impugnações								
Até o dia 25/08/2022 compraspmvc@hotmail.com	para	0	,				25/08/2022 hotmail.com	para	О	endereço

Observações Gerais

- O descritivo de cada lote bem como dos Itens constantes nos mesmos deverá ser observado no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço <u>www.licitacoes-e.com.br</u> selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. "954769". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço <u>www.pmvc.ba.gov.br</u>, opção Processo Licitatório





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022 (Processo Administrativo n° 03316/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Gerência de Compras, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por lote*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da Sessão Pública: 30/08/2022

Início de Acolhimento de propostas: 18/08/2022a partir das 08h00min. Limite de acolhimento de propostas: 30/08/2022até às 10h00min.

Abertura das propostas: 30/08/2022às 10h00min. Data e a hora da disputa: 30/08/2022às 14h30min. Local: Portal Licitações-e – www.licitacoes-e.com.br

Pregoeiro Designado: Liliane Brito do Prado, Decreto 21.741/2022 Contato: telefone – (77) 3424-8515.

1.DO OBJETO

- 1.1. Elaboração de Registro de Preços para contratação futura de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotivos para transporte de pessoas e sinalização viária, sem motorista, sem combustível, quilometragem máxima estabelecida, com manutenção preventiva/corretiva, emplacamento, e taxas obrigatórias inclusas, destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, mantido pelo Banco do Brasil S.A.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive que:
 - 4.3.1.1 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
 - 4.3.1.2 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a esfera de governo, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.3.8. O Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
 - 4.3.9. Os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
 - 4.3.10. Os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
 - 4.3.11. As pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;
 - 4.3.12. Os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);
 - 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições e regras contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5. As declarações constantes nos Anexos IV e V deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 4.8. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);
- 4.9. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, <u>concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital</u>, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.1.1 Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo "Lista de Anexos da Proposta", em arquivo digital no formato pdf, d**esde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.
 - 5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo "Lista de Anexos da Proposta", conforme modelo do Anexo VI.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitações-e*.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote.

- 6.1.2. No campo *Descrição/Observações* deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que**: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total*. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$* 500,00 (quinhentos reais) para todos os lotes.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;
 - 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.28.1. no país;
 - 7.28.2. por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado (ou em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto n.º 20.191/2020.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
 - 8.2.1 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), quando previsto expressamente em Edital;
 - 8.2.2 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
 - 8.2.2 contiver valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1°, da Lei nº 8.666/93.
 - 8.2.2.1Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônica de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.7.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (http://www.tst.jus.br/certidao);
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento:
 - 9.10.2.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e recibo de entrega de documento digital;
 - 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 9.11.1.1.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
 - 9.11.1.1.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
 - 9.11.1.1.3. Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
 - 9.11.1.1.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;
 - 9.11.1.1.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor.
- 9.12. O licitante enquadrado como <u>microempreendedor individual</u> que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.19.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotes que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:
 - 9.19.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;
 - 9.19.1.2 O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)
 - 9.19.1.3 O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em TODOS os lotes que a empresa pretenda participar.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 10.1. A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo **de 02 (dois) dias úteis,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado **o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.
- 11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3. Uma vez manifestada a intenção, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail <u>compraspmvc@hotmail.com</u>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

eletrônico **ou por meio do e-mail <u>compraspmvc@hotmail.com</u>**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.

Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser MOTIVADA e apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, sob pena de inadmissibilidade.

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993:

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.
 - 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de precos que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em <u>processo administrativo</u> que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.

- 23.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compraspmvc@hotmail.com**, ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta (Lei 8666/93, Art. 43, § 3°).
- 24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correia, nº 55 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 18:00. horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 24.13.1. ANEXO I Termo de Referência
- 24.13.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.13.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato, quando for o caso.
- 24.13.4. ANEXO IV Declarações
- 24.13.5. ANEXO V Declaração de ME e EPP.
- 24.13.6. ANEXO VI Modelo de Proposta de Preço.

Vitória da Conquista, 05 de agosto de 2022.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia compraspmvc@hotmail.com



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3316/2022

1. 1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

1.1. Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

SEMGI

2. ORGÃOS PARTICIPANTES:

- **2.1.** Secretaria Municipal de Gestão e Inovação SEMGI;
- **2.2.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES;
- **2.3.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA;
- **2.4.** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana SEINFRA;
- **2.5.** Procuradoria Geral do Município PGM;
- **2.6.** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana SEMOB;
- **2.7.** Secretaria Municipal de Serviço Público SESEP;
- **2.8.** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer SECTEL;
- **2.9.** Secretaria Municipal de Comunicação SECOM;
- **2.10.** Secretaria Municipal de Governo SEGOV;
- **2.11.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SMDE;
- **2.12.** Secretaria Municipal de Educação SMED;
- **2.13.** Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária SEFIN;
- **2.14.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SMDR;
- **2.15.** Gabinete Civil GAC; e
- **2.16.** Secretaria Municipal de Saúde SMS

3. DO OBJETO.

3.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal 15.499/13, e obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº11.553/04, 15.499/13 e 20.191/2020 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, visando à contratação futura de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotivos para transporte de pessoas e sinalização viária, sem motorista, sem combustível, quilometragem máxima estabelecida, com manutenção preventiva/corretiva, emplacamento, e taxas obrigatórias inclusas, destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Discrição do lote	U. de Medida	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Km/mês máxima por veiculo	Km/mês mínima por veículo	Valor Unit. Por km R\$	Valor mensal dos veículos R\$	Valor anual ło veículo R\$
1	Locação de veículo leve de passeio tipo sedan, detalhado no item 3.1.1.	Unid.	30	5	4000	2000	1.854,59	55.637,70	667.652,40







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Valor Total	667 652 40

Lote	Discrição lote	U. de Medid a	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Km/mês máxima por veiculo	Km/mês mínima por veículo	Valor Unit. Por km R\$	Valor mensal dos veículos R\$	Valor anual do veículo R\$	
2	Locação de veículo leve de passeio tipo hatch, descrição no item 3.1.2.	Unid.	30	5	4000	2000	2.458,20	73.746,00	884.952,00	
	Valor Total									

Lote	Discrição do lote	U. de Medid a	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Km/mês máxima por veiculo	Km/mês mínima por veículo	Valor Unit. Por km R\$	Valor mensal dos veículos R\$	Valor anual do veículo R\$
3	Locação de veículo utilitário tipo pick-up pequeno porte. descrição no item 3.1.3.	Unid.	40	5	4000	2000	2.527,66	101.106,40	1.213.276,80
			•	1		·	V	alor Total	1.213.276,80

Lote	Discrição do lote	U. de Medid a	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Km/mês máxima por veiculo	Km/mês mínima por veículo	Valor Unit. Por km R\$	Valor mensal dos veículos R\$	Valor anual do veículo R\$	
4	Locação de Veículo utilitário tipo pick-up 4x4, descrição no item 3.1.4.		10	3	4000	2000	8.858,67	88.586,70	1.063.040,40	
	Valor Total									

Lote	Discrição do lote	U. de Medi da	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Km/mês máxima por veiculo	Km/mês mínima por veículo	Valor Unit. Por km R\$	Valor mensal dos veículos R\$	Valor anual do veículo R\$
	Locação mensal de veículos automotores tipo pick-up cabine	Unid.	4	1	Quilometro Livre	Quilometro Livre	8.195,58	32.782,32	393.387,84







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

dupla, descrição no					
item 3.1.5.					
			7	alor Total	393.387,84

Lote	Discrição do lote	U. de Medida	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Km/mês máxima por veiculo	Km/mês mínima por veículo	Valor Unit. Por km R\$	Valor mensal dos veículos R\$	Valor anual lo veículo R\$
6	Locação mensal de veículo tipo caminhão cabine simples, descrição no item 3.1.6.	Unid.	1	1	Quilometro Livre	Quilometro Livre	12.633,33	12.633,33	151.599,96
Valor Total									151.599,96

Valor Total Estimado 4.373.909,40

- 3.1.1. LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DE PASSEIO TIPO SEDAN LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DE PASSEIO TIPO SEDAN. Sem motorista e sem combustível, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 75 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré manual, direção assistida, ar condicionado, freio ABS, airbag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, para-choques pintados na cor do veículo, cor branco, roda padrão mínimo aro R14, som com entrada para USB, sistema de alarme antifurto, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Com cobertura total de seguro, pelo período contratual, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve): para 04 passageiros mais motorista, no máximo de 1 ano de fabricação. Mínimo de 2000 Km mês e máximo de 4.000km mês;
- 3.1.2. LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DE PASSEIO TIPO HATCH. Sem motorista e sem combustível, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 75 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré manual, direção assistida, ar condicionado, freio ABS, airbag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, para-choques pintados na cor do veículo, cor branco, roda padrão mínimo aro R14, som com entrada para USB, comprimento mínimo de 3800 milímetros, sistema de alarme antifurto, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com cobertura total de seguro, pelo período contratual. emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve): para 04 passageiros mais motorista, no máximo de 1 ano de fabricação. Mínimo de 2000 Km mês e máximo de 4.000km mês;
- 3.1.3. LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PEQUENO PORTE. Sem motorista e sem combustível, veículo tipo camionete, cabine simples, movido a etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré manual, direção assistida, ar condicionado, freio ABS, airbag duplo frontal, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14, cor branco, som com entrada para USB, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Com cobertura total de seguro, pelo período contratual. emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Automotores (Proconve), Motorização Mínima: 1.3. Com o máximo de 1 ano de fabricação. Mínimo de 2000 Km mês e máximo de 4.000km mês;

- 3.1.4. VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 4X4. Cabine dupla, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, cor branca, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, som com entrada para USB, jogo de tapetes, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Com cobertura total de seguro, pelo período contratual, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), diesel, potência de 204/3.400 cv/rpm. Com o máximo de 1 ano de fabricação. Mínimo de 2000 km mês e máximo de 4.000 km mês;
- 3.1.5. LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PICKUP CABINE DUPLA, sem motorista e sem combustível, para uso na Fiscalização de Trânsito, veículos serão equipados com giroflex em led (tipo arco/asa delta, na cor vermelho) e sirene eletrônica de 100wats RMS, 6 sons (wail, yelp, hi-yelp, hi-lo, manual, horn), potência sonora de 122dB; Por quilometragem livre, novos (zero-quilômetro) motor com potência mínima de 170 cv; Combustível: Álcool, Gasolina ou Diesel. 04 portas, Cor Branca com plotagem conforme layout fornecido pelo órgão; Ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica de fábrica, vidros e travas elétricas de fábrica, sistema multimídia com dispositivo de áudio compatível MP3, USB, Rádio AM/FM e Bluetooth, Airbag para motorista e passageiro, banco do motorista com regulagem de altura, sensor de estacionamento traseiro, Freios ABS, Capacidade para no mínimo 05 passageiros, Transmissão automática. Com cobertura total de seguro, pelo período contratual;
- 3.1.6. LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CABINE SIMPLES, equipado com carroceria de madeira ou Metálica, sem motorista e sem combustível, para na (segurança viária sinalização), veículo será equipado com giroflex em led (tipo arco/asa delta, na cor vermelho e amarelo âmbar) e sirene eletrônica de 100wats RMS, 6 sons (wail, yelp, hi-yelp, hi-lo, manual, horn), potência sonora de 122dB; Por quilometragem livre, com o máximo de 1 ano de uso; Motor potência: no mínimo de 156 cv @ 3.300 rpm; Combustível: Diesel. 02 portas, Cor Branca com plotagem conforme layout fornecido pelo órgão; Arcondicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica de fábrica, vidros e travas elétricas de fábrica, sistema multimídia com dispositivo de áudio compatível MP3, USB, Rádio AM/FM e Bluetooth, Airbag para motorista e passageiro, banco do motorista com regulagem de altura, sensor de estacionamento traseiro, Freios ABS, Capacidade para no mínimo 03 passageiros; Transmissão; Nº de marchas: 6 a frente (sincronizadas) / 1 a ré; Capacidade de carga: Peso Total Bruto no máximo 3.550kg; Com cobertura total de seguro, pelo período contratual.
- **3.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- **3.3.** Após notificação, o ganhador do certame deverá apresentar-se junto à Administração Municipal para realizar a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **3.4.** Responsável Técnico será o Sr. Dermeval Silva Fonseca, inscrito na matricula nº. 24693-8.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Atualmente é notória a importância da logística nas mais diversas atividades humanas. Dentro da esfera pública, tal função, apesar de enquadrar-se como atividade meio, de apoio às demais funções típicas de Estado, posiciona-se estrategicamente, viabilizando as ações de segurança pública, de promoção da saúde, de educação, dentre outras, exercidas pelo Governo. Sem os serviços prestados pelo setor logístico, em particular pela área de





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

transporte de pessoas, as ações-fim não poderiam ser prestadas eficientemente, comprometendo assim a efetividade das políticas públicas.

- **4.2.** Em face à necessidade, o presente Termo de Referência tem por objeto a locação de veículos para o cumprimento das diversas tarefas de complexidade variada, visando atender às demandas da Administração Pública deste município, como transportes de funcionários para desempenho de ações, transportes de ferramentas, suprimentos e mercadorias das unidades administrativas, planejamento, assessoramento, assistência e apoio logísticos de atividades relacionadas, em que fazem parte da programação habitual da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.
- **4.3.** Entre os motivos que estão levando as empresas e o poder público a adotarem a terceirização de frotas, destacam-se:
- a. A focalização dos negócios na atividade-fim, com ganhos de produtividade e eficiência;
- **b.** A transferência de investimentos e custos fixos para terceiros;
- c. A redução da burocracia e da ineficiência;
- **d.** O fim dos gastos com a aquisição de veículos (pagamento, emplacamento e licenciamento e seguro), bem como a preocupação com concessionárias no recebimento e conferência;
- **e.** A prescindibilidade de participar da manutenção preventiva e do controle da garantia (peças, carroceria e mão-de-obra);
- f. Processo administrativo de quem deu causa e recuperação de veículos acidentados;
- g. Renovação periódica da frota por meio de manutenção preventiva e corretiva;
- h. Ausência de preocupações na renovação, bem como de trabalho no desfazimento dos veículos classificados como antieconômicos.
 - **4.4.** Com o objetivo de simplificar e aperfeiçoar a contratação dos veículos licitados seguimos a orientação a Súmula nº 247 do TCU, que exige, nas licitações de objetos divisíveis, que o julgamento seja feito por item, e não por preço global, exceto se indicada a forma de adjudicação, quando deve ser elaborado estudo detalhado e conclusivo sobre quais itens necessitam ser licitados conjuntamente por questões de ordens técnica ou econômica.
 - **4.5.** Cabe ressaltar que o objeto da licitação a ser dividido em itens (etapas ou parcelas) de modo a ampliar a disputa entre os licitantes, com objetivo de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.
 - **4.6.** Essa locação se faz necessária para atender as demandas da Administração Pública, conforme descrição dos serviços, especificações e quantitativos.
 - **4.7.** Conforme o Art. 15. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 11.553/2004. Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e serviços comuns para contratações futuras. Sendo esta, uma contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos conforme especificação anterior, e não tendo os quantitativos exatos a serem adquiridos optou-se pelo Registro de Preços para este fornecimento de bens conforme, Art. 3º do Decreto Municipal de nº 15.499/2013 que prevê que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
 - I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
 - **IV-** quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
 - **4.8.** Considerando, portanto, e em especial os incisos I e II do artigo supracitado, uma vez que poderão surgir demandas espontâneas e não temos como determinar diretamente a quantidade a ser contratada, e para garantirmos





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

atendimentos futuros, ensejando, portanto, em economia para o município, pois evitará à abertura de novos processos, optamos por esta modalidade para atender à demanda prevista neste processo.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

5.1. Os bens indicados no item 1 caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1°, parágrafo único da Lei n° 10.520/2002 c/c art. 4°, §1° do decreto municipal 20.191/2020.

6. DA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA.

- **6.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.
 - 6.1.1. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
 - b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
 - descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
 - d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
 - e) local, data de emissão e assinatura do emissor.
 - **6.2.** A qualificação técnica se dará mediante a comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, a qual se dará mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público e/ou Privado, que comprove que a licitante presta ou prestou o serviço objeto da presente licitação, em quantitativo de pelo menos 10% (dez por cento).

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **7.1.** Os serviços serão prestados nos tipos de veículos os quais constam na descrição dos lotes no item 1 deste termo de referência conforme a necessidade e conveniência da unidade requisitante, considerando-se as particularidades e respectivas ocorrências de necessidades logísticas.
- **7.2.** A Empresa Vencedora apresentará na época da contratação, ao fiscal do contrato, toda a documentação exigida do veículo, como: CRLV Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos e Vistoria do Veículo.
- **7.3.** As empresas vencedoras deverão apresentar, obrigatoriamente, na época da contratação, as apólices do seguro dos veículos que irão executar os serviços.
- **7.4.** Substituir o veículo por outro que possua as mesmas características, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação pelo fiscal do contrato, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, sob pena de pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência.
- **7.5.** O prazo para início da prestação será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo fornecedor;
- **7.6.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **7.7.** Prestações de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme solicitação e necessidade da Unidade Requisitante.
- **7.8.** Na execução do contrato o seu objeto será recebido em conformidade com a Lei 8.666/93 Art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b":
 - a) **Provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita do contratado.
 - **b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

- **7.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.10.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- **7.11.** A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes aos itens licitados em conformidade com os respectivos lotes.
- **7.12.** Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas que compõem os itens a serem licitados.
- **7.13.** O preço pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **7.14.** Caso ocorra o fato descrito acima, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;
- **7.15.** Munida da solicitação e documentos mencionados acima, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** A quantidade de veículos solicitados representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste termo. A quilometragem deve ser de no Máximo 4.000 km/mês considerando as mudanças constantes nas demandas da Administração Pública;
- **8.2.** Os veículos dos lotes a serem contratados deverão estar em perfeito estado de conservação, com até 01 (ano) anos de fabricação, com vistoria devidamente autorizada para o serviço, devendo o mesmo ser apresentado no ato da contratação por parte da Secretaria solicitante;
- **8.3.** A contratada deverá dispor de frota mínima que atenda às necessidades do lote arrematado, estando disponíveis para execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal da Administração Pública;
- **8.4.** Os veículos automotivos, objeto desta licitação, trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da CONTRATANTE, com carga horária de 24horas/dia, com disponibilidade aos sábados, domingos e feriados;
- **8.5.** Caberá à CONTRATANTE, através do órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os veículos contratados e fazer a vistoria nos mesmos, com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção;
- **8.6.** A marca, modelo, referência, placa policial, garantia mínima estabelecida pelo fabricante e demais características do veículo ofertado, deverá ser informado;
- **8.7.** A contratada deverá utilizar para a execução deste contrato, somente veículos em perfeita condição técnica mantendo-os em boas condições de uso;
- **8.8.** A contratada deverá providenciar para o veículo locado, seguro contra todos os riscos presumíveis, assumindo o ônus da franquia, quando for o caso;
- **8.9.** Os veículos deverão ser assegurados por conta da Contratada, cobrindo, no mínimo, os danos envolvendo terceiros, acidentes pessoais, passageiros e envolvidos;
- **8.10.** A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito obtidas pelo condutor do veículo será da Contratante, através do reembolso a Contratada;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- **8.11.** A manutenção dos veículos será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive troca de pneus, restando à Contratante, através da Central de Equipamentos DESERG, apenas limpeza dos veículos e o abastecimento;
- **8.12.** O município se responsabilizará pela disponibilização de motorista, abastecimento do veículo, bem como pela guarda dos veículos na Central de Equipamentos DESERG;
- **8.13.** Os veículos deverão ficar à disposição do município, sempre que necessário, até 30 dias por mês, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- **8.14.** A quilometragem que cada veículo deverá rodar por mês será mínima de 2000 e máxima 4.000 km; 8.14.1. Não atingindo a quilometragem mínima será efetuado o pagamento a Contratada do valor correspondente ao mínimo de 2000 km/mês. Ultrapassando a quilometragem mínima a Contratada receberá respectivo ao quilômetro rodado não excedendo a 4000 km/mês.
- **8.15.** O Valor Estimado para cada um dos lotes relacionados foi obtido através de pesquisa de mercado e banco de preço, Valor Total Mensal, observando a quilometragem mínima prevista para cada lote, determinado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação;
- **8.16.** A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido;
- **8.17.** A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- **8.18.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante.

9. VEÍCULOS PARA A VISTORIA

- **9.1.** Os veículos destinados à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN (Conselho Regional de Trânsito) nº 14/98, alterada pelo art. 3º, Resolução do CONTRAN nº 87/99;
- **9.2.** Quando tratar-se de Veículos para Transporte de Pessoal, constar Letreiro A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
- **9.3.** Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha nas extremidades superior da parte traseira CTB, art. 136, V;
- **9.4.** Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução;
- **9.5.** Pneus em condições de segurança conforme Res. CONTRAN nº 14/98.
- **9.6.** Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV, atualizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS DO OBJETO

- **10.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento aos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- **10.2.** O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção,





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

no mínimo, em duas cidades do Estado da Bahia;

- **10.3.** A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta locação;
- **10.4.** Todas as características básicas e acessórias acima relacionadas deverão ser originais de fábrica, admitindo- se similares somente quando não houver original fornecido pelo fabricante do veículo;
- **10.5.** Os veículos fornecidos pela contratada deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem;
- **10.6.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- **10.7.** O veículo deve estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA DOS SERVIÇOS:

- 11.1. Dos Serviços de Gestão com Manutenção da Frota Preventiva, Corretiva e Conservação:
 - 11.1.1. Pneus: A cada 5.000 (cinco mil) Km a contratada deverá proceder ao rodízio de pneus, bem como a verificação do balanceamento dos conjuntos roda/pneus e conferência do alinhamento da direção. A cada 25.000 (vinte e cinco mil) Km, os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 03 (três) mm;
 - 11.1.2. Socorro mecânico externo 24(vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, incluso no serviço;
 - 11.1.3. Imediata reposição de veículos paralisados, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
 - 11.1.4. Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, nesta municipalidade;
 - 11.1.5. Garantia de atendimento em todo o território nacional, para os casos de eventuais deslocamentos de veículos em viagem.
 - 11.1.6. Revisão preventiva a cada 10.000 (dez) mil Km rodados, com cumprimento total e observância de todos os itens do Plano de Revisão, permitindo-se logicamente, variações de quilometragem tecnicamente possíveis. Ressalvando-se as exceções definidas no manual de garantia e manutenção do fabricante.
 - 11.1.7. Os veículos locados ficarão à disposição da(s) Secretaria(s) durante as 24 (vinte quatro) horas do dia.
 - 11.1.8. Para os veículos com locação o ano/modelo deverá ser de no máximo 01 (um) ano de fabricação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **12.1.** São obrigações da Contratante:
 - 12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- **13.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste Termo de Referência em até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura do contrato.
- **13.2.** Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-BA.
- **13.3.** A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.
- **13.4.** A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas neste Termo de Referência, e nos locais indicados pela unidade requisitante.
- 13.5. Os veículos devem corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência.
- **13.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.
- **13.7.** A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo está a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- **13.8.** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- **13.9.** A CONTRATADA deverá apresentar os veículos no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.
- **13.10.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- **13.11.** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- **13.12.** Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
- **13.13.** A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- **13.14.** Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm,
- **13.15.** As revisões deverão acontecer em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no município de Vitória da Conquista-BA.
- **13.16.** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- **13.17.** As substituições deverão ocorrer nas dependências do Município de Vitória da Conquista BA, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- **13.18.** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 13.19. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.

- **13.20.** Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- **13.21.** A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- **13.22.** Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
- **13.23.** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados.
- **13.24.** A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:
- a) Disponibilizar os veículos até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, devendo, neste momento, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE;
- **b**) manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- c) substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- d) substituir veículos, durante o período de contratação, que estejam em desacordo com as especificações do item 1, do Termo de Referência sem prejuízo do que dispõe o mesmo.
- e) permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
- f) relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores RENAVAM dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- g) assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PRÉVIA anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 16.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados mediante Portaria, pelo Secretário ordenador da despesa.
- **16.2.** À Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos produtos, quando e da forma que julgar conveniente.
- **16.3.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos veículos e registrar, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e em sua cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **16.4.** O fiscal do contrato será designado a época da contratação pela unidade requisitante a época da contratação.
- **16.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO.

- **17.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **17.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio do SICAD ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no item 17.7 e seguintes.
 - 17.3.2. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, devese providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - 17.3.3. o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- **17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **17.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **17.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAD para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.872/2012.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- **17.7.** Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- **17.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAD para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, fazendo-se necessária a convocação do fornecedor para manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **17.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **17.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **17.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAD.
 - 17.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAD, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **17.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6% 365$

18. DO REAJUSTE.

- **18.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- **18.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **18.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **18.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **18.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **18.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **18.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 19.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - **19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 19.2.1. Cancelamento da ata de registro de preços.
 - 19.2.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 19.2.3. Multa moratória de 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 19.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do obieto:
 - 19.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 19.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.2.7. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos;
 - 19.2.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
 - 19.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **19.3.** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.6, 19.2.7 e 19.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **19.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 19.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **19.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
 - 19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **19.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **19.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **19.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **19.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **19.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **19.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal (CAFIMP) de acordo com o Decreto Municipal nº 18.484 de 13 de março de 2018.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é **R\$ 4.373.909,40** (**quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos**) obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações constantes ao processo.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As dotações orçamentárias para classificação das respectivas despesas serão oportunamente informadas à época da contratação. A Fonte de Recurso será do Tesouro Federal, Estadual e Municipal.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- **22.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **22.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Município de Vitória da Conquista – BA, 22 de junho de 2022

Dermeval Silva Fonseca

Matricula: 24693-8

APROVAÇÃO

Nos termos do art. 19, II do decreto municipal nº 20.191/2020, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

EDIVALDO SANTOS FERREIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras www.pmvc.ba.gov.br

	11							
	TOTAL	85	39	10	4	-		
	SMS	∞	2	2	0	0		
	SMED	9	4	0	•	0		
	SESEP	v.	9	-	0	0		
	SMDE	0	-	0	0	0		
	SECOM	-	0	0	0	•		
	SMTC							
	SEFIN	ю	0	0	0	•		
	2 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2				4	-		
	SEGOV	-	-	0	۰	۰		
	SEMMA	0	-	0	0	0		
	SEMDES	v.	4	2	o	•		
OMUSUC	IDR	01	10	0	0	•		
MATERIAL DE CONSUMO	PGM S	-	0	0	•	0		
MAT	SEINFRA		ж	0	0	0		
	GAC	ю	æ	0	0	0		
	SECTEL	-	-	0	0	0		
	SEMGI	4	2	0	0	•		
	Unidade de Medida	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE		
	Descrição/ Especificação	VEICULO LEVE DE PASSEIO SEDANHAUCH Motorizegio: 1.0 (ou superiro) com ar-condizionado e diregio Indiadie, d. 10 protes. Enc., capacidade; para 65 passeguros no máximo de 1 ano de fabricação. Minimo de 2000 Km mãs e máximo de 4,000km mãs	WEICLA UTILITÁRIO ITRO PICK-LIPPEQUENO PORTE. Calone simples (con septend) com a condicionalo, direga lo hárdaña con edefraca, (2) portes (con mas). Fex. Motorização Máriane 1.3. Com o máximo de 1 ano de faltricação. Mínimo de 2000 Km mês e máximo de 4,000km más s	VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP-AX4, Cabine dupla com ac condicionado, diregão hidrándas ou efercia, od poras, Astel, poplaria de 2043 400 cvipm. Como míximo de 1 ano de fabreação Mínimo de 2000 km más e máximo de 4,000 km mês.	JORGAGO BREAD LESS CHAIREMS ARTHORNOUSE UP DE ROLL PARTIEF AND ALL PARTIEF AND	Locação mensa le evetedo automator tipo caminida cabine simples, sem motorista e sem combas fivel, para uso poticia le tegumaça vidra - simbalação, veden será equipados com gordes em lei (tipo acrosias delas, me cor entrados e amune hindra o seime efectivada de 10xuals RMS, 6 sons (wal yeh, heyeb, he he, mumi, hem.), podeira sonom de 22dis; Por quimentagam les, como máximo de 1 ano de pura Combastiele Daseil. 20 pentas, Cor Baraza com plequem conforme layori forexcido pelo región. 21 pentas, Cor Baraza com plequem conforme layori forexcido pelo orgán. Accordiciando de fibrica, ferção hidráliza ou eferir a de fibrica, sistem mulmínia com disposado de dados companied MP3, USB, Redio AMFM de Bracocio Al-lea pigna municias la pessagen, banco do marcor, Pereo ABS, Capacidade para no márimo 33 pessagenes; Tamanostas com regispagan de alam, sensor de estas rismos o marcor, Pereo ABS, Capacidade para no márimo 33 pessagenes; Tamanostas con regispagas de alam, sensor de estas rismos de ferme efetivacionidadas). I a né: Com cobertar setal de eraga Feso Total Banto no máxim 3,50kg; Com cobertar setal de eraga Feso Total Banto no máxim 3,50kg;		
	Item	-		3	4	u		





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Processo nº							
		°: XXX/2022					
_		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Órgão(s) pa	articipant	te(s): INDICAR OS ÓRGÃOS P	'ARTICIP	ANTES	, CASO EXISTA	AM.	
Correia, nº representado residente e o modalidade administraticom a classis sujeitando-se 21 de junho as especifica obrigações e integram est	55, Cent o pelo Prei domiciliac , r de pregão vo nº XXX ificação p se as parte de 1993, e ações técn e demais o ta Ata de I	oria da Conquista, pessoa jurídic tro, CEP 45.000-907, inscrito de feito, o Senhor Prefeito Municipa do, nesta no uso da atribuição que lhe confo o, na forma eletrônica, para REG XX, RESOLVE registrar os preço por ela alcançada e nas quantidad es as normas constantes na Lei no e suas alterações, nos Decretos M nicas constantes do Processo no X condições descritas no Edital, no T Registro de Preços, independente	no CNPJ/II al, NOME (cidade, po fere XXXX GISTRO DE os da empre des cotadas 10.520/20 Junicipais r XXXXXX (Termo de R	MF sob COMPI ortador of X, consi E PREÇ esa indicas, atendo 002, de 1 n° 20.19 e no EI Referênce	b o n° 14.239.57 LETO, brasileiro, do RG n°	78/0001-00, n estado civil, X SSP/BA e logação da lici XX/XX/XX, 1 a nesta ATA, d es previstas no 02, na Lei nº 8 199, de 2013. A X, assim como	este ato XXXXX, e CPF nº tação na processo e acordo o Edital, 8.666, de Ademais, todas as
1. DO OBJ	ETO.						
Serviços de combustível obrigatórias condições, quanto 1.2. A exista advir, facult beneficiário	Locação o l, quilome inclusas, quantidade ência de p tando-se a do registr	egistro de Preços para contratação de Veículos Automotivos para tra stragem máxima estabelecida, con destinados aos diversos órgãos de e exigências estabelecidas neste preços registrados não obriga a a realização de licitação especíro preferência em igualdade de conceptação.	ansporte de m manuten da Prefeitur e instrumer Administra áfica para a condições.	e pessoa ação pre ra Mun nto ação a f a contra	as e sinalização via eventiva/corretiva nicipal de Vitória firmar as contrata	ária, sem moto , emplacament da Conquista, uções que dele	orista, sem to, e taxas conforme as poderão
2. DOS PR	EÇOS, E	ESPECIFICAÇÕES E QUANT	ITATIVO	S.			
2.1. O preç proposta(s) s		ado, as especificações do objet e seguem:	to, a quan	tidade	e as demais con	ndições oferta	idas na(s)
LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFIC AÇÃO	MARC A	U.F	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
2.2. O forne	ecedor cla	assificado é o que se segue:					
EMD	DECA EC	ARNIECEDOD A .					
EMP	KESA FO	DRNECEDORA:					





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

CNPJ:		RAZÃO SOC	IAL:	
ENDEREÇO:				
CIDADE:	DADE:			CEP:
TELEFONE:	<u>.</u>			
ENDEREÇO E	LETRÔNICO:			
REPRESENTA	ANTE:			
RG N°	ÓRGÃO EXPEDII	OOR/UF:	CPF N°	

3. DO CADASTRO RESERVA.

- 3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata <u>pelo</u> <u>mesmo preço do 1º classificado na licitação</u>, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.
- 6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

7. DA VALIDADE DA ATA.		
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir o	de,/	tendo validade
até / / não podendo ser prorrogada		

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

- 9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de precos deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://dom.pmvc.ba.gov.br/.
- 9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões
oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

√itória da Conqui	ista – BA,	_, de	de
-------------------	------------	-------	----

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA NOME COMPLETO **Prefeito Municipal**

EMPRESA BENEFICIÁRIA XXXXXXX

Representante Legal CPF Nº: XXXX

Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

		MUNICÍPIO DE							
	O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 20.757, art. 1º, inciso III, § 4º, Sr. JONAS SOUZA SALA, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº 01.033.188-36 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.375-87, domiciliado na Rua A, Inocoop II, nº 0008, Bairro Candeias, Vitória da Conquista — Bahia, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº, SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, Município — UF celebram entre si CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, conforme Pregão Eletrônico (SRP) nº, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, do Decretos Municipais nº 20.191/2020 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:								
	O presente contrato tem por objeto a Locação de Veíviária, sem motorista, sem combustível, qui preventiva/corretiva, emplacamento, e taxas obrigato Municipal de Vitória da Conquista, com recursos do as constantes do Termo de Referência, que passam a fa	lometragem máxi órias inclusas, destir Tesouro, con	ma estabelecio nados aos divers nforme especific	da, com manut sos órgãos da Pret ações abaixo, inc	enção feitura luindo				
Item	Descrição do objeto	U.F.	Quant. (Veículos)	Valor Mensal por Veículo (R\$)	Valor Total (R\$)				
		Unid.							
	tipo, marca/modelo, capacidade	=			, renavam				
	Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO								
	O contrato será executado em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº).								
	2.1. Os prazos relacionados à execução do objeto	contratado estão des	critos no Item 7	do Termo de Refe	rência				



(Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº _____);



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

2.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

	serviços propostos, serao interamente de responsabilidade da Corvirerinabili.
Cláusu	la Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
total est da COl	etiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor timado de R\$, (reais), por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome NTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções ivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.
3.1.	O pagamento será realizado em conformidade com o Item 17 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº);
	3.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a ordem de serviço;
3.2.	Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
3.3.	O reajuste será realizado em conformidade com o Item 18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº), do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo;
	3.3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
	3.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.4.	Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

 $I = \underline{(TX/100)}$ 365

T -- NI -- X

 $EM = I \times N \times VP$,

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta - DO PRAZO





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Este contrato terá vigência com início em//	até/, podendo ser prorrogado na forma do art.
57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.	

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes	deste contrato corre	rão por conta da Rub	orica Orçamentária da	Secretaria M	lunicipal de
: Atividade	, Elemento	, Sub-elemento _	_ e Fonte de Recurso _	_ .	

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, e nas normas que regem este Contrato;
- **7.2.** Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº);
- **7.3.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução dos serviços, como combustível, manutenção e reparo do veículo, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas e previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- **7.4.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.5.** Substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo e forma descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____);
- **7.6.** Submeter o veículo à vistoria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana SEMOB, quando do início da prestação de serviço, em caso de substituição, ou quando for solicitado pelo CONTRATANTE;
- 7.7. A CONTRATADA deverá observar as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro referente à vistoria do veículo, bem como manter em dia a documentação dos veículos e, ainda, manter os equipamentos obrigatórios relacionados aos veículos de acordo com as normas técnicas, conforme previsto no edital;
- **7.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- **8.2.** Rejeitar o veículo e/ou o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações deste Termo de Referência;
- **8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- **8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **8.5.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- **8.6.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.7.** Realizar a vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições de segurança e bom estado de conservação;
- **8.8**. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao	CONTRATA	ANTE, atr	avés de	servidor	designado	pela	Unidade	Requisitante	(Secretaria
Municipal de), p	roceder à f	ïscalizaçâ	ăo de toda	execução o	do Cor	ntrato, veri	ficando o cump	rimento das
disposições co	ntratuais, técr	nicas e adm	inistrativ	as, em toc	los os seus	aspect	os, consoa	nte o disposto i	no art. 67 da
Lei nº 8.666/1	993.								

9.1.	O	fiscal	do	contrato	será	0	servidor	(nome),((matricula),	lotado
				•						

- **9.2.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- **9.3.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima - DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____, e Processo Administrativo nº 03316/2022, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7°, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- V. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso Injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **12.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- **12.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
 - **12.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- **12.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- **12.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

<u>Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E</u> QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal n.° 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;
- 14.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decretos Municipais n.º 20.191/2020 e nº 15.499/13, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º___, constantes do Processo Administrativo n.º 03316/2022, bem como a Proposta da CONTRATADA.

<u>Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GER</u>AIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ____ (Termo de Referência), são complementares entre si.

<u> Cláusula Décima Sexta – DO FORO</u>					
Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.					
E por estarem assim ajustados, assinam o presente C	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
	odas as cláusulas constantes no anexo do Edital do al teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que				
Vitória da Conquista – BA	, de de 20				
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA				
JONAS SOUZA SALA					
CPF N° 071.105.375-87					
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 20.757, ART. 1°, INCISO III, § 4°					
TESTEMUNHAS:					
1	2				

CPF:



CPF:



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 000/202X, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. que informará imediatamente a este órgão a existência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação quando da sua ocorrência, nos termos do §2°, artigo 32 da Lei n.º 8666/93.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

LOCAL e DATA.

Nota explicativa Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Esta declaração deverá ser preenchida e inserida no sistema juntamente aos documentos de habilitação.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte (), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Assimatura do dirigente (ou representante regar) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Esta declaração deverá ser preenchida e inserida no sistema juntamente aos documentos de habilitação, **se for o caso**, em que a licitante DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2022 PROCESSO N. XXX/2022 OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE XXXX						
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	MARCA	Quant máxima	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
X.X	XXX	XX	XX	XX	XX	XXX
VALOR TOTAL XXX			XXX			
VALOR POR EXTENSO:						

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

TELEFONE	
E-MAIL	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (por extenso) dias. LOCAL e DATA.	
	Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa	

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou "conforme o Termo de Referência do edital", ou dizeres semelhantes.
- (3) Esta licitação é por lote: Em atendimento ao Item 5.1 do Edital, a Proposta deverá ser preenchida e inserida no sistema juntamente aos documentos de Habilitação, em momento anterior à abertura das propostas, conforme prazo de acolhimento e recebimento da mesma.

